

FUTEBOL, DEMOCRACIA E ARBITRAGEM: Algumas leituras figuracionistas

BRUNO BOSCHILIA, Mestrando em Educação Física, UFPR/CEPELSⁱ
WANDERLEY MARCHI JÚNIOR, Doutor em Educação Física, UFPR/CEPELSⁱⁱ

Recebimento/Aprovação:

Artigo recebido em dezembro de 2007 e aprovado para publicação em fevereiro de 2008.

Resumo:

O presente artigo tem por objetivo discutir a questão da democracia e justiça social no futebol colocada por autores como Roberto DaMatta. Utilizaremos alguns dos elementos apontados por Norbert Elias, tendo como eixos o conceito de poder e o modelo de jogo social propostos pelo autor. Entendemos que o esporte, assim como a sociedade, está submetida aos inúmeros determinantes que compõem as relações sociais, deste modo, pode ser entendido como um 'espelho social'. Assim, se nas inter-relações cotidianas não visualizamos elementos suficientes para se compor uma democracia social, por que o esporte constituiria esse modelo?

Palavras-chave: futebol, democracia, sociologia figuracional.

Abstract:

The present article has the objective of discussing the question of - democracy and social justice in football, pointed out by authors such as Roberto DaMatta. We will use some of the elements mentioned by Norbert Elias, having as the axis the concept of power and the model of social game proposed by this author. We understand that sports, as well as - society, are submitted to innumerable determinants that compose - social relations. In this way, sports can be understood as a `social mirror'. Thus, if in the daily inter-relations we do not visualize enough elements to compose - social democracy, why would sports constitute this model?

Key-words: Football, democracy, figurational sociology.

Resumen:

El actual artículo objetiva la discusión de la cuestión de la democracia y de la justicia social en el fútbol señalado por autores como Roberto DaMatta. Utilizaremos algunos de los elementos señalados por la sociología figuracional de Norbert Elias, teniendo como puntos principales el concepto de poder y el modelo del juego social propuestos por el autor. Entendemos que el deporte, así como la sociedad, está sometido a las innumerables determinativas que componen las relaciones sociales, entonces, se puede entender como un "espejo social". ¿Así, si en las interrelaciones diarias no visualizamos los elementos necesarios para componer una democracia social, porque el deporte constituiría este modelo?

Palabras claves: fútbol, democracia, sociología figuracional.

I. Introdução

Compreender o fenômeno esportivo como um importante objeto de análise e leitura de aspectos, valores e relações sociais com base em uma fundamentação calcada nas ciências sociais e humanas, apenas reafirmam o que há muito tempo o escritor José Lins do Rego já anunciava, afirmando que “o conhecimento do Brasil, passa pelo futebol” (LINS DO REGO *apud* ANTUNES, 2004).

O alcance do futebol é tamanho, que a Federation Internationale de Football Association (FIFA), órgão que dirige e gerencia o esporte, possui mais associações nacionais filiadas do que a Organização das Nações Unidas (ONU). A inserção do futebol na sociedade brasileira é de enorme importância, chegando ao fato de no momento em que a seleção brasileira atua em uma Copa do Mundo, instituições educacionais, órgãos públicos e privados e o comércio fecharem, concedendo a todos a oportunidade de assistir à disputa. Algo impossível de ser enxergado em outro esporte ou fenômeno social.

Dessa forma, muitos autores têm percebido e refletido acerca de algumas das inúmeras possibilidades de compreensão social que são ofertadas à partir deste esporte. E variadas são as idéias que são levantadas e defendidas a partir desses estudos.

Neste trabalho, buscaremos analisar alguns destes argumentos, tendo por base a sociologia configuracional de Norbert Elias, referenciando algumas das assertivas colocadas pelo autor em sua obra, principalmente no que se refere ao entendimento da sociedade como um “jogo”.

II. DaMatta e a democracia social no campo do futebol

É conhecido não somente no meio esportivo, mas nas sociedades regidas sob a democracia, que justiça e igualdade social são direito de todos os cidadãos conforme está colocado no artigo 5º. da Constituição Brasileira “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (BRASIL, 2003). Esse é o princípio básico de toda nação que tem por prerrogativa a garantida democrática dos direitos aos cidadãos.

Entretanto, sabemos que nas relações cotidianas a legislação muitas vezes não se aplica à risca igualitária a todos os cidadãos que a compõem, como define o antropólogo Roberto DaMatta:

Devemos ressaltar como as sociedades igualitárias engendraram formas de preconceito muito claras, porque sua ideologia negava o intermédio, a gradação e a relação entre grupos que deveriam permanecer separados, embora pudessem ser considerados teoricamente iguais. Tal fato não existiu na sociedade brasileira e até hoje tem débil aceitação social. Realmente, estou convencido de que a sociedade brasileira ainda não se viu como sistema altamente hierarquizado, onde a posição de negros, índios e brancos está ainda tragicamente de acordo com a hierarquia das raças. Numa sociedade onde não há igualdade entre as pessoas, o preconceito velado é forma muito mais eficiente de discriminar pessoas de cor, desde que elas fiquem no seu lugar e ‘saibam’ qual é ele (DAMATTA, 1986: 46).

DaMatta aponta para um ‘racismo à brasileira’, em que a indiferença social pode ser considerada algo tolerável, e isto está presente no imaginário social de muitos brasileiros. Assim, aqueles que estariam no topo da hierarquia social são gozadores de utilizar do ‘jeitinho’ e da malandragem com um sistema socialmente aceito de navegação social. São aqueles que diante de um não, de uma situação oposta ou

desfavorável, utilizam-se da conhecida expressão “você sabe com quem está falando?” (DAMATTA, 1986).

À partir das considerações de DaMatta pode-se compreender que a igualdade social e racial estaria um pouco distante daquilo que temos ou gostaríamos de ter como padrão ideal de justiça. A aplicação universal das leis, ainda estaria um pouco distante da forma como se apresenta nos papéis. Entretanto, o mesmo autor propõe que esta igualdade e democracia poderiam ser enxergadas no esporte, no caso, mais especificamente no futebol.

A idéia de que no campo de jogo todos os indivíduos são iguais e estão submetidos às mesmas regras e punições já foi defendida com o objetivo de afirmar que entre o trilar inicial e final do árbitro, negros e brancos disputariam esportivamente em igualdade plena de condições, bastando apenas suas destrezas físicas e motoras com a bola nos pés. Pois o autor vê as regras “como um sistema que está realmente acima do poder político, religioso, econômico, dos clubes e das equipes e, naturalmente dos torcedores, sobretudo dos torcedores poderosos” (DAMATTA, 1986: 35).

Realmente, é possível afirmar que o esporte constitui-se como um campo em que as variadas nações, com seus multifacetados traços econômicos, sociais, políticos, étnicos possam medir forças sob as mesmas condições objetivas, a partir de regras e normas previamente definidas e aceitas, bastando um mediador que faça aplicá-las com igualdade e rigidez a ambos os participantes: neste caso, o árbitro, popularmente conhecido como juiz.

No momento da disputa, são deixados de lado, ou brevemente esquecidos, alguns dos índices aos quais nos referimos anteriormente. Os atletas vestem-se de elementos simbólicos, passam a representar todo um território, uma cultura e um povo

específico, tende-se a criar em torno dos maiores eventos esportivos sentimentos identitários, que buscam unificar os cidadãos de uma mesma nacionalidade em torno de um objetivo único: a vitória. Giulianotti coloca que,

o futebol é uma das grandes instituições culturais, como a educação e os meios de comunicação de massa, que formam e consolidam identidades nacionais no mundo inteiro. A difusão internacional do futebol durante o final do século XIX e início do século XX ocorreu quando a maior parte das nações na Europa e na América Latina estava negociando suas fronteiras e formulando suas identidades culturais (GIULIANOTTI, 2002: 42).

De certa forma, é possível transferir, em escalas diferentes, esses sentimentos para clubes e equipes, sejam elas no Brasil ou em outros países. Sabemos muito bem das paixões que afloram nos mais diversos torcedores quando uma equipe brasileira, por exemplo, o São Paulo F.C. enfrenta, no mais nítido dos exemplos, uma equipe da Argentina, por uma competição internacional. Certamente, muitos torcedores palmeirenses e corinthianos, seus maiores rivais regionais, levantariam seus gritos favoráveis aos argentinos, apesar dos apelos dos cronistas esportivos e locutores televisivos que, incansavelmente, repetiriam que o São Paulo F.C. representaria o Brasil no torneio. Podemos perceber que os sentimentos confundem-se muitas vezes, ambos convivendo nos torcedores, ora predominando um, ora outroⁱⁱⁱ.

E entre toda essa mistura de sentimento de identidade, pertencimento e representação simbólica está o árbitro de futebol, único responsável pelo dever (e também poder) de fazer cumprir as regras do jogo^{iv}. Conforme consta nas regras do esporte, “cada partida será dirigida por um árbitro, o qual terá a autoridade total para fazer cumprir as Regras de Jogo para a qual tenha sido designado” (FIFA, 2007: 25). À este, cabe aplicar corretamente as regras, sem prejudicar ambos os participantes,

independentemente da nacionalidade ou do clube. A aplicação deve ser isenta e imparcial, assim como deveria ser a legislação pública.

Como não consegue visualizar esta situação de imparcialidade e utilização isenta das legislações nas relações cotidianas, DaMatta aponta para o futebol como uma possibilidade de percepção de alguns desses anseios não visíveis.

O futebol proporciona à sociedade brasileira a experiência da igualdade e da justiça social. Pois produzindo um espetáculo complexo, mas governado por regras simples que todos conhecem, o futebol reafirma simbolicamente que o melhor, o mais capaz e o que tem mais mérito pode efetivamente vencer. Que a aliança entre talento e desempenho pode conduzir à vitória incontestada. E, melhor que tudo, que as regras valem para todos. Para os times campeões e para os times comuns, para ricos e para pobres, para negros e para brancos, para homens e mulheres, para jovens e idosos, nacionais e estrangeiros e, no nosso caso, para os vivos e os mortos. Neste sentido profundo, portanto, o futebol nos dá uma potente lição de democracia, pois conforme sabemos, vendo nosso time jogar, as leis têm que ser obedecidas por todos, são universais, são transparentes e há um juiz que as representa no calor da disputa. No futebol, portanto, não há golpes. Tal afirmação das regras do jogo conduz a uma alternância entre vitoriosos e perdedores que, projetada na vida social, é a base da mais autêntica experiência democrática. Se, então, o cotidiano nos impinge poderosos que jamais trocam de lugar, o futebol nos apresenta um espetáculo no qual vencedores e perdedores se alternam sistematicamente. Aprende-se, pois a alternância na glória é a glória da alternância – base da igualdade e justiça modernas (DAMATTA, 2006: 164-165).

O mesmo DaMatta propõe que durante o futebol apresentaríamos um certo acepção homogênea do social, que ocultaria momentaneamente toda a heterogeneidade que compõem as relações sociais.

Pois que a vida cotidiana separa divide ricos e pobres, doentes e sadios, dominantes e dominados. Se o futebol, portanto, nos mostra o mundo como uma realidade momentânea homegênea é para esconder o heterogêneo. A pergunta que o futebol permite formular é uma pergunta relacional. Ela pode ser expressa mais ou menos assim: se somos todos tão diferentes, como é

que no momento do jogo podemos estar todos tão juntos e unidos? (DAMATTA, 1982:29).

Mas seria realmente possível o futebol ser o melhor exemplo de democracia? Compreendendo o esporte à partir de elementos da sociologia e antropologia, e acreditando ser o esporte, e fundamentalmente o futebol no Brasil, um reflexo das prerrogativas sociais, como este fenômeno poderia ficar alheio aos determinantes que permeiam a sociedade? E por fim, utilizando o mesmo caráter relativo lançado, será que, mesmo que momentaneamente, estamos todos juntos e unidos?

III. Um verdadeiro espelho social

“O povo precisa chamar um juiz, qualquer juiz, de ladrão. Reside aí talvez a cruel, a fatal volúpia do futebol. O torcedor morreria de pena, de frustração, se não xingasse de gatuno o homem do apito” (Nelson Rodrigues, 1994).

Partimos do entendimento de que o esporte é uma criação humana, e assim como todas elas são passíveis de erros, acertos, precipitações, mas fundamentalmente, correções e aprimoramentos. Constantemente são modificadas as regras e alterados os regulamentos de competições e normas que regem o desporto.

Essas transformações podem ser determinadas por movimentos, intencionais ou não, presentes nas cadeias de interdependências que constituem toda e qualquer estrutura composta por elementos, cada qual com um determinado potencial de poder.

De maneira resumida, Elias compreende a sociedade como um conjunto de várias configurações formadas por indivíduos ligados por teias de interdependências.

Essas configurações podem ser descritas como a constituição de uma família, um grupo de amigos, o local de trabalho ou mesmo equipes esportivas.

Essas relações sociais, ou interdependências, são permeadas por um elemento constitutivo, que na visão de Elias é muitas vezes apreciado de maneira inexata, denominado poder. Para este autor, “o poder não é um amuleto que um indivíduo possui e outro não; é uma característica estrutural das relações humanas – de todas as relações humanas” (ELIAS, 1980: 81). Neste sentido, mesmo nas relações em que de certa maneira acreditamos que o poder está unicamente presente do lado de apenas um dos membros da interdependência, como em uma relação formada por senhor e escravo, o equilíbrio de poder constitui-se minimamente como bipolar, usualmente multipolar (ELIAS, 1980).

Essas polaridades podem ser mais bem observadas ao atentarmos para a dualidade existente entre a possibilidade de utilização individual e coletiva do poder.

Para Elias

aquilo a que denominamos “poder” não passa, na verdade, de uma expressão um tanto rígida e indiferenciada para designar a extensão especial da margem individual de ação associada a certas posições sociais, expressão designativa de uma oportunidade social particularmente ampla de influenciar a auto-regulação e o destino de outras pessoas (ELIAS, 1994: 50).

Assim, a sociedade estaria configurada como uma espécie de um jogo, conforme aponta Alain Garrigou: “O jogo é ao mesmo tempo um modo de regulamentação dos enfrentamentos ou um código de condutas que coordena as ações e serve de padrão de medida das forças e das vantagens” (GARRIGOU, 2001: 79).

Com o intuito de clarear a dualidade apontada, Elias descreve duas situações. Em um momento em que estão frente a frente grupos sociais com potenciais de poder

altamente desiguais, no um dispõe de modo majoritário do potencial de poder, a possibilidade de exercer individualmente o poder do outro grupo é extremamente reduzida, oportunamente um líder ou alguém que se destaque tenha possibilidade de exercer algum tipo de modificação nessa balança (ELIAS, 1994).

Em uma situação em que a tensão polariza-se em grupos que disponham de potenciais de poder mais aproximados, são maiores as oportunidades de que as decisões individuais tenham maiores influências sobre a configuração na qual se está inserido. Entretanto, mesmo sendo individuais, as decisões particulares estão circunscritas às relações coletivas presentes no grupo (ELIAS, 1994).

Na tentativa de caracterizar o equilíbrio de poder presente nas cadeias de interdependências, Elias afirma que “sejam grandes ou sejam pequenas as diferenças de poder, o equilíbrio de poder está sempre presente onde quer que haja uma interdependência funcional entre pessoas” (ELIAS, 1980: 81). Assim, apesar de muitas vezes as cadeias de configurações estarem longe de um exato equilíbrio de poder, pode-se verificar uma tendência ao equilíbrio nas ligações que são realizadas em seu interior.

A observação mais atenta de uma partida de futebol nos possibilita observar como as duas equipes se configuram uma em relação à outra, delineando o que Elias define como sendo o *jogo*. A movimentação dos jogadores de uma equipe ocorre em função dos movimentos realizados pelos jogadores da outra equipe. Assim, quando uma equipe está atacando em busca do gol, a outra tratará de se defender buscando impedir a marcação do gol pela equipe adversária.

Assim, todos os indivíduos se mantêm do princípio ao fim, mais ou menos interdependentes; movimentam-se e reagrupam-se em resposta uns aos outros. Isto pode ajudar a explicar porque nos referimos a este tipo de jogo como uma forma específica de dinâmica de grupos. Porque este movimento

de e reagrupamento de jogadores interdependentes, em resposta aos outros, é o jogo (ELIAS, 1992: 282).

A exemplo do esporte, para um bom funcionamento da sociedade e harmonia entre aqueles que a constituem são necessárias regras que definam determinados comportamentos e condutas. Porém, no esporte essas regras são definidas universalmente, o que, de certa forma, opõe-se às diversas sociedades, que em cada país possui peculiaridades e diferenças culturais muitas vezes não compreendidas por aqueles que não tiveram a oportunidade de vivenciá-las.

Todavia, como sugere Norbert Elias, é importante ter claro que essas leis surgiram da necessidade de regulação das condutas e comportamentos humanos e não são imutáveis, pelo contrário, são alteradas buscando avanços e soluções de possíveis mal-funcionamentos das estruturas sociais.

As relações humanas orientadas por regras não se podem compreender se houver uma suposição tácita de que as normas ou as regras estão universalmente presentes desde o início como propriedades invariáveis das relações humanas. Esta suposição impede que se pergunte e se observe como e em que circunstâncias as competições sem regras se transformam em relações com regras fixas. Guerras e outros tipos de relações humanas com poucas ou mesmo nenhuma regras provam por si só de que não se trata de um problema meramente hipotético (ELIAS, 1980: 82).

O futebol pode ser perfeitamente caracterizado na definição apontada acima por Elias. De uma disputa popular pouco ou nada regrada, considerada 'não civilizada', transforma-se em uma modalidade esportiva dotada de regras, códigos de condutas, tribunais esportivos e outros aparelhos punitivos e controladores. Durante a realização de uma partida, como citamos anteriormente cabe única e exclusivamente ao árbitro e seus assistentes o controle e aplicação das regras.

Não devemos nos esquecer que, mesmo tendo aplicação universal e um sentido idêntico, a possibilidade de modificações está nas mãos de poucos. Nas reuniões de trabalho do International Board (IB), órgão que tem por objetivo gerir as regras, somente podem votar quatro Associações britânicas e mais a FIFA. As associações que tem direito a voto são a *The Football Association* (1863), representando a Inglaterra, a *The Scottish Football Association* (1873), entidade que representa o futebol escocês, The Football Association of Wales (1876), instituição do País de Gales e a Irish Football Association (1880), da Irlanda. Cada uma dessas associações tem direito a um voto (FIFA, 2005:04).

A importância de decisão dessas associações fundamenta-se no significado e reconhecimento históricos que o Reino Unido da Grã-Bretanha possui no desenvolvimento no futebol. Como foram os criadores e os que inicialmente desenvolveram o futebol, continuam a possuir um grande poder de decisão nas decisões do IB e, conseqüentemente, nas regras de cercam o futebol.

A participação da FIFA no IB tem por objetivo representar todas as 207 associações filiadas a ela, tendo direito a 4 votos. Geralmente, comparecem às sessões do IB o presidente e o secretário geral da FIFA.

As regras só podem ser alteradas com votação de uma maioria composta por $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos votos, ou seja, no mínimo 6 votos, a ser encaminhada na Sessão Geral. Deste modo, mesmo que as 4 associações britânicas tentem realizar algum tipo de modificação sem os votos da FIFA as alterações não poderão ocorrer.

Podemos observar que sobre os árbitros de futebol recai grande responsabilidade que só não é inferior à carga de pressão que por estes são enfrentadas. Basta observamos que os principais clássicos regionais do futebol brasileiro são geralmente escalados

árbitros de outros Estados, ou em competições internacionais, entre clubes ou seleções, nos quais um árbitro neutro, ou seja, de outro país, é convocado para comandar os jogos.

O princípio da igualdade, neutralidade e imparcialidade, fundamento essenciais do desporto, estão sempre relacionados com aqueles que são incumbidos de designar os apitadores. Porém, se tomarmos como exemplo os acontecimentos ocorridos em três dos países com maiores tradições e com o maior número de títulos mundiais no futebol, poderemos ver que a lisura e todo o discurso igualitário que é apontado ao esporte pode, em muitos casos, não acontecer como o esperado. Nos últimos dois anos foram desmontados “escândalos” de arbitragem com manipulação de resultados no Brasil, na Itália e na Alemanha, que resultaram em punições, afastamentos e suspensões^v.

O surgimento de casos de manipulações de resultados e “esquemas” de favorecimento coloca em dúvida toda a democracia social que é apontada ao esporte por DaMatta. Como muitas vezes ocorre no jogo da sociedade, àqueles que dispõem de um maior poder, ou mais especificamente capital financeiro, utilizam-se deste recurso de persuasão em benefício próprio. Todavia como aponta Pierre Bourdieu “o jogo é o lugar de uma necessidade imanente, que é ao mesmo tempo uma lógica imanente. Nele não se faz qualquer coisa impunemente” (BOURDIEU, 1990: 83). Quando descobertos, os infratores são punidos.

Em consequência desses fatos, toda uma estrutura acaba sendo influenciada e perdendo credibilidade: os torcedores acabam não acreditando que no esporte o melhor vencerá ou que o resultado será decidido pelo esforço coletivo dos atletas; em seu imaginário social às equipes que detém maior poder e prestígio frente às entidades diretivas serão beneficiadas; os resultados são contestados; os árbitros terminam por

responder a inúmeras pressões; abre-se margem à especulação e criação de teorias conspiratórias em cima de erros ou incapacidades humanas.

Basta lembrarmos das conhecidas ‘viradas de mesa’ de mesa que há poucos anos atrás eram comuns no futebol brasileiro. Clubes que haviam sido rebaixados a divisões inferiores do certame nacional, eram trazidos à elite por meio de atos administrativos e ações que estavam muito distantes dos campos de futebol.

As condições objetivas de disputa podem até ser consideradas democráticas, porém em uma competição acirrada aqueles que dispõem de maiores capitais os utilizarão assim que necessário e, em alguns casos, da pior maneira possível. “A participação no jogo pode ser definida como um jogo prévio ou fundamental que não é uma lei da concorrência social, mas constitui a concorrência em lei geral” (GARRIGOU, 2001:79).

Um outro fator preponderante é a aplicação e cumprimento de maneira objetiva das regras do esporte. Conforme aponta o árbitro Carlos Eugênio Simon, em certas ocasiões, os apitadores aplicam a chamada regra 18. Regra esta que não consta nas Leis do Jogo, na qual são listadas as 17 regras universais. Vejamos: “no futebol, são 17 as regras. Porém, diz-se que a regra 18 é a do bom senso, usado em lances difíceis, sobretudo em campos sem proteção. ‘Ele aplicou a 18’” (SIMON, 2004: 125).

Como colocado, a relação entre a interpretação do lance e aplicação da regra não se constitui em uma ação de completa exatidão e objetividade. Entre a leitura do lance e sopro do apito, existe a consideração da necessidade de se terminar a partida, de não utilizar de maneira errônea os cartões amarelo e, principalmente, o vermelho.

Apesar de seu caráter universalista e de um texto claro e acessível, a disputa e o enfrentamento coletivo no qual ocorre o futebol não ocorre da mesma forma. Apesar das regras possuírem um caráter objetivo, os lances têm uma dimensão interpretativa.

Assim, a leitura das regras sugere uma interpretação única, porém, a aplicação da regra para uma mesma jogada pode gerar interpretações dúbias, sem serem as duas caracterizadas como errôneas. Tudo dependerá da visão e interpretação do árbitro para aquele lance específico.

Ainda assim, podemos perceber que os árbitros estão colocados diante de um caminho duplo: de um lado a necessidade de manter o vigor e os contatos físicos necessários para manter a tensão, emoção e interesse da disputa tanto para jogadores, mas, principalmente, para torcedores; de outro lado, se não aplicar a regra e as punições corre o risco de perder o 'controle do jogo', e os jogadores acabam assumindo comportamentos violentos frente aos seus adversários.

A flexibilidade existente na aplicação das regras e sua interferência na dinâmica e grau de interesse e atração pelo do jogo é captada pelo antropólogo inglês Desmond Morris. Para Morris o árbitro estaria colocado em uma situação com dupla alternativa:

se, por um lado, deve proteger a integridade física dos jogadores, por outro não pode deixar que o jogo perca a sua dureza e virilidade tradicionais. É sua função, claro, e sua principal razão de existir evitar que o jogo se transforme numa batalha corpo a corpo, na qual o alvo principal do pontapé sejam os corpos dos adversários e não a baliza. Porém, se apitar constantemente ao menor choque, o jogo depressa perde interesse, não só por se fragmentar, mas também porque pode passar rapidamente de um desporto vigoroso a um morno passatempo. Portanto, para o árbitro, controlar a partida significa caminhar sobre o arame, entre o jogo duro e o jogo mole (MORRIS, 1981:50).

As alternâncias entre ser enérgico ou abusar da autoridade, atuar com rigor excessivo ou agir com complacência permeiam as decisões dos árbitros. Quase sempre não agindo a contento ou consideradas corretas e adequadas, sejam de torcedores, jogadores, comissão técnicas ou comentaristas esportivos.

Impunidade e desvios ações extra-campo também estão presentes. Vejamos a reação do técnico brasileiro Luiz Felipe Scolari frente à eliminação da seleção portuguesa, da qual era treinador, na Copa do Mundo de 2006 insinuando favorecimento diante da vitória francesa na semi-final do torneio, “o jogo foi decidido em uma penalidade. Houve realmente. Podia ser para o nosso lado, mas seria muito difícil. Nós somos um paisinho pequeno” (SCOLARI *apud* FOLHA DE SÃO PAULO, 2006). E continuou afirmando que poderia haver decisões extra-campo que poderiam beneficiar o possível campeão do torneio: “A França é favorita, se a Itália não abrir os olhos... Mas a Itália é forte, também fora das quatro linhas...” (SCOLARI *apud* A BOLA, 2006).

Nas palavras do treinador, possivelmente desmedidas, ditas em um momento em que o auto-controle emocional possivelmente estaria afrouxado, podemos notar a tendência de transferência em que o jogo esportivo mistura-se ao jogo político e, conseqüentemente, modifica os resultados que dependeriam unicamente dos atletas disputantes. Os bastidores definiriam o esporte.

IV. Considerações finais

As relações que compõem o esporte são as mesmas que fundamentam a sociedade e não ficam isentas das polaridades e posições que constituem as relações sociais. Assim como as configurações sociais, nas quais constantemente o equilíbrio de poder tem a tendência de não ser estático, mesmo não sendo homogêneo, no esporte os variados componentes que constituem sua formatação são interdependentes, sendo praticamente impossível pensá-los de maneira distinta: as federações, os clubes, os árbitros, os atletas, a mídia esportiva e outros.

Apesar das disputas e concorrências a que estão submetidos no campo, estes componentes está de alguma maneira ligados dentro jogos esportivos, sendo tarefa dos pesquisadores sociais identificar as inter-relações e os potenciais de poder que compõem este jogo.

Se sabemos que as relações sociais cotidianas não são isentas de objetos de disputas e sobram elementos para que se afirme isto, pensar o esporte em uma perspectiva plenamente distante dessa realidade pode ser um modo simplista e ingênuo de encará-lo. Assim, Elias ao perceber as disputas que ocorrem nas relações sociais e que estas, mesmo sendo plenamente antagônicas, podem ser interdependentes, acena para o fato de que vivemos em uma lógica de busca da vitória em que é valorizada a ‘esperteza’ e a ‘malandragem’, ou em determinados casos, o ilícito, em detrimento da conquista em que foi despendido esforço e dedicação.

As condutas zelosas pelo direito coletivo são substituídos pela busca e o consumo de bens materiais, no qual o capital econômico, no sentido apontado por Pierre Bourdieu, tem sobrepujança sobre os demais capitais. Essa pode não ser a maneira que gostaríamos que fossem as relações que guiam as condutas humanas, mas é partir dessas constatações que podemos compreendê-las e vislumbrarmos uma sociedade em que todos tenham condições mais justas de participar não somente como *ator*, mas também como *autor* do jogo social.

Bibliografia:

ANTUNES, Fátima M. R. F. 2004. “*Com brasileiro não há quem possa!*”: *futebol e identidade nacional em José Lins do Rego, Mário Filho e Nelson Rodrigues*. São Paulo: Editora UNESP.

BOURDIEU, Pierre. 1990. *Coisas ditas*. São Paulo: Brasiliense.

BRASIL. 2003. *CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*. Brasília. Disponível em <www.planalto.gov.br>. Acessado em 22 de julho de 2006.

DAMATTA, Roberto. 2006. *A bola corre mais que os homens*. Rio de Janeiro: Rocco.

_____. 1986. *O que faz o Brasil, Brasil?* Rio de Janeiro: Rocco.

_____. 1982. *Universo do Futebol: esporte e sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: Edições Pinakothek.

DAMO, Arlei Sander. 2005. *Do dom à profissão: uma etnografia do futebol de espetáculo a partir da formação de jogadores no Brasil e na França*. Tese de Doutorado em Antropologia Social, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

ELIAS, Norbert. 1992. *A Busca da excitação*. Lisboa: Difel.

_____. 1980. *Introdução à sociologia*. Lisboa: Edições 70.

_____. 1994. *A sociedade dos indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION. 2007. *Regras do Jogo 2007/2008*. Tradução CBF. Rio de Janeiro.

GIULIANOTTI, Richard. 2002. *Sociologia do futebol: dimensões históricas e socioculturais do esporte das multidões*. São Paulo: Nova Alexandria.

GARRIGOU, Alain. 2001. "O "grande jogo" da sociedade". In: GARRIGOU, A e LACROIX, B. *Norbert Elias: a política e a história*. São Paulo: Perspectiva.

MORRIS, Desmond. 1981. *A tribo do futebol*. Portugal: Publicações Europa-América.

RODRIGUES, Nelson. 1994. *A Pátria em Chuteiras*. São Paulo: Cia das Letras.

SCOLARI, Luiz Felipe. 2006. In: "Uma vergonha para a América do Sul". *A bola on-line*. Lisboa. Disponível em <www.abola.pt>. Acessado em 05 de julho de 2006.

_____. 2006. In: Scolari ataca juiz e insinua benefício à França fora de campo. *Folha OnLine*. São Paulo. Disponível em <www.folha.com.br>. Acessado em 5 de julho de 2006.

SIMON, Carlos Eugênio. 2004. *Na diagonal do campo*. São Leopoldo: UNISINOS.

Notas:

ⁱ Mestrando em Educação Física pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), pesquisador do Centro de Estudos e Pesquisas em Esporte, Lazer e Sociedade (CEPELS), Universidade Federal do Paraná. Endereço para correspondência: Rua Celestino Júnior, 188 – Apto 07, bairro São Francisco, CEP: 80.510-100, Curitiba/ PR.

ⁱⁱ Professor Doutor da Universidade Federal do Paraná (UFPR), coordenador do Centro de Estudos e Pesquisas em Esporte, Lazer e Sociedade (CEPELS).

ⁱⁱⁱ Para aprofundar a discussão nacionalismo-clubismo consultar Damo (2005).

^{iv} Esta é a primeira determinação colocada ao árbitro na Regra de número 05, que pode ser encontrada em FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION. *Regras do Jogo 2007/2008*. Tradução CBF. Rio de Janeiro: 2007.

^v No Brasil e na Alemanha ficou comprovado apenas o envolvimento de apostadores. Na Itália, o envolvimento de equipes tradicionais resultou em punições e perda dos títulos das últimas duas temporadas da equipe da Juventus, além do seu rebaixamento à segunda divisão. Um dos árbitros italianos envolvidos já havia sido indicado para trabalhar na Copa do Mundo de Futebol de 2006, porém foi previamente cortado pela FIFA.